

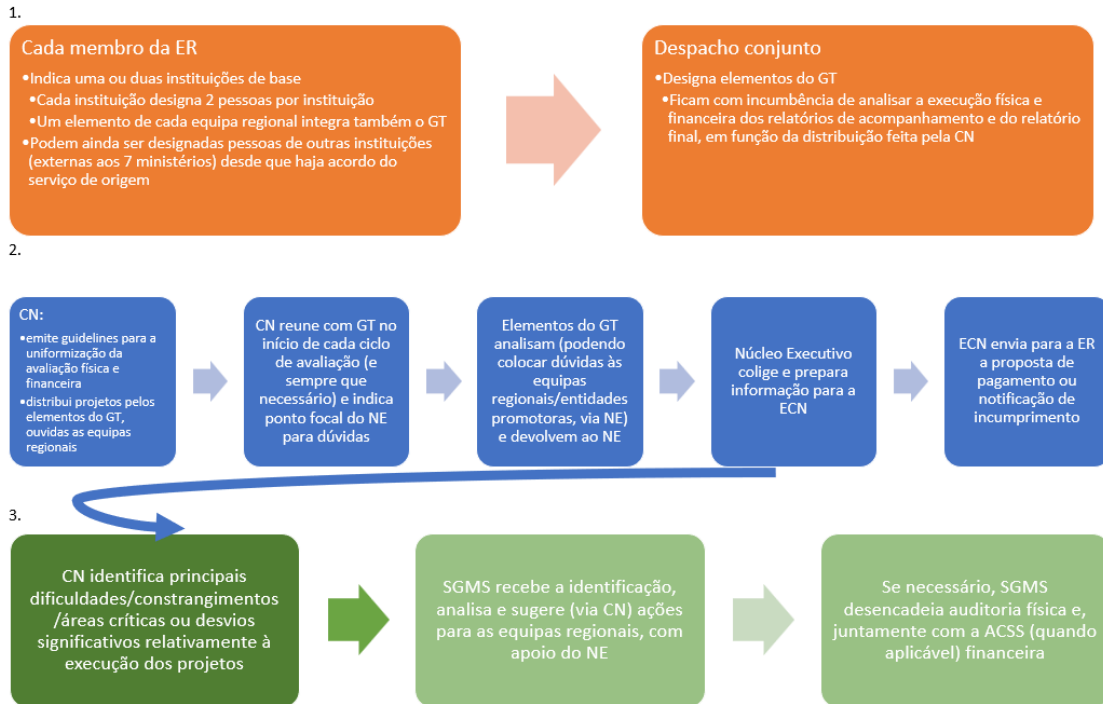
Proposta de criação de um Grupo de Trabalho interministerial para apreciação de relatórios de prestação de contas (*versão aprovada*)

I Considerandos

1. A apreciação dos relatórios de prestação de contas é da competência da equipa de coordenação nacional, com a colaboração e apoio das equipas de coordenação regional.¹
2. Para a apreciação do 1º relatório de prestação de contas, que abarca o período entre a assinatura dos protocolos de financiamento e a data de 31 de dezembro de 2021, foram constituídas 5 *task forces* regionais, com os membros das equipas de coordenação regional, apoiados por técnicos dos seus serviços e membros o núcleo executivo do Programa, num total de 42 avaliadores.²
3. Para além da enorme quantidade de dados que foram analisados, a experiência revelou que alguns avaliadores não tinham o perfil adequado a esta missão, nem foram indigitados para ela pelas respetivas tutelas, o que provocou estrangimentos de horários e tempo disponível para uma tarefa morosa e exigente. Constatou-se, por outro lado, que houve interpretações diversas sobre as desconformidades a identificar, dificultando a integração das avaliações parciais e a avaliação final de todos os relatórios, que é da responsabilidade da coordenação nacional. Todas estas dificuldades provocaram atrasos no calendário do programa, com repercussões negativas no desenvolvimento adequado dos projetos.
4. A coordenação nacional deu conhecimento destas dificuldades e pediu ajuda para as ultrapassar à Secretária-Geral do Ministério da Saúde (SGMS), nomeada como representante deste ministério na Entidade Responsável pelo Despacho 10883/2021 da Ministra da Saúde, com efeitos desde 2 de julho.
5. Tendo presente o ponto 8 da Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020, de 1 de julho, segundo o qual, “sem prejuízo de outras competências atribuídas por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, compete à entidade responsável: (...) b) Assegurar os meios de apoio logístico e administrativo necessários à implementação do Programa, e bem assim suportar as despesas do seu funcionamento”, a SGMS propôs a criação de Grupo de Trabalho (GT), a designar por despacho conjunto, nos termos do esquema em baixo, em que se identificam os passos a seguir para a sua constituição, as competências a atribuir-lhe e a articulação do GT com a coordenação nacional e regional do Programa. O esquema identifica também medidas corretivas a promover pela SGMS e ACSS, relativamente a áreas críticas ou desvios significativos na realização dos projetos, com intervenção de auditoria física e financeira quando necessário.

¹ Artigo 31.º, nº 3, alínea a) do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis

² A forma como decorreu o processo está relatada no ‘Doc 2b - Ponto de situação do processo de avaliação do 1º relatório’ da Ordem de Trabalhos da 31ª reunião da Entidade Responsável.



II Proposta

Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 2, alíneas b) e j) do Regulamento e tendo presente a proposta de constituição de um Grupo de Trabalho apresentada no considerando 5, proponho à Entidade Responsável que delibere apresentar esta proposta às respetivas áreas governativas, para posterior deliberação.

Lisboa, 10 de maio de 2022

A Coordenadora Nacional

Helena Roseta

Helena Roseta